

De: Setor de Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o CISAMUSEP.

Data: 01/12/2025
Gevanildo Dante Fiori
 Assistente Administrativo

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para a contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o CISAMUSEP.

Valor menor: R\$ 1.285,00
 Data: 09/01/2026
Giseli Nardi Paixão
 Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003/2004	3-3.90.39	99.99	3069 / 02369
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
3069	53.676.758,38	47.344,30	53.629.414,08
Empenho Desdobramento			1.436.239,26
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
02369	822.734,82	0,00	822.734,82
Empenho Desdobramento			1.436.239,26
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa		
673.96 / 86,04			0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:
 Data: 09 / 01 / 2026
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:
 Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade

Data: 13 / 01 / 26
Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
 * Formalizar Parecer N° do Parecer: Anexo
 001/2026 - AJS/INM
 * Inexigibilidade N° do Parecer: Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

Data: 14 / 01 / 2026
Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 15 / 01 / 26
Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.
 Data: 16 / 01 / 2026
Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
 Data: 21 / 01 / 2026
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE:

MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Maringá, 13 de novembro de 2025.

1. CATEGORIA

Material de consumo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material é necessária para a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas, habilitado junto ao Ministério da Saúde como CEO Regional tipo III (Portaria Ministério da Saúde nº 307, de 28 de fevereiro de 2020), para oferta de atendimento odontológico especializado aos 30 municípios consorciados na especialidade de Endodontia para o ano de 2026.

O item 1 será utilizado na especialidade de Endodontia, como veículo para a manipulação de curativos intra canal.

O item 2 será utilizado para realização de tratamento endodôntico de dentes decíduos, na especialidade de Pacientes com Necessidades Especiais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Responsável Técnica Centro de especialidades Odontológicas

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação de empresa para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20 ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
2	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Seguem os requisitos necessários e suficientes para que a empresa contratada possa atender ao objeto do futuro certame:

- 5.1. Fornecimento do material manipulado de acordo com a descrição;
- 5.2. A entrega será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- 5.3. O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.4. O material deverá estar acondicionado de forma que não esteja vazando, com dados de identificação, procedência e data de validade em rótulo legível e em condições adequadas para uso;
- 5.5. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o material fornecido caso esteja em desacordo com o previsto nas especificações da Solicitação de Compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado termo de recusa, no qual consignará as desconformidades;
- 5.6. A empresa a ser contratada deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa;
- 5.7. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- 5.8. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência nacional de Vigilância sanitária) e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 5.9. A licitante deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para estimar o quantitativo, consideramos a previsão de consumo no período de 12 meses.

Levamos em consideração a quantidade de materiais utilizados em 2025, bem como a necessidade real do setor, conforme análise de planilhas de consumo anual elaboradas pelo setor de Odontologia deste Consórcio.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Código Catmat	Valor unit.	Valor total	Referência de preços
1	11128	PROPILENO GLICOL	Frasco	01	348807	R\$ 5,79	R\$ 5,79	Pregão Eletrônico nº

								09/2025 – Prefeitura Municipal de Irati/PR - https://pncp.gov.br/app/editais/00358098000153/2025/7
2	Item novo	CTZ	Frasco	01	480181	R\$ 102,90	R\$ 102,90	Contratação Direta nº 3443/2025 - Prefeitura Municipal de Tarumã – SP - https://pncp.gov.br/app/editais/64614449000122/2025/2414

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar e melhorar as necessidades da administração, que serviram também para reavaliar o descritivo. Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme apresentado na Tabela do tópico 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para o valor da contratação é de R\$ 108,69 (cento e oito reais e sessenta e nove centavos), baseando-se em contratações similares apresentadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A estimativa de valor será realizada na formulação do edital, desta forma os valores estarão atualizados, evitando que o certame seja deserto ou fracassado.

Adicionalmente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme descrição no segundo tópico deste documento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados é fator necessário para que o CISAMUSEP

possa desenvolver sua atividade de prestador de procedimentos odontológicos na especialidade de Endodontia, para os 30 municípios que compõem a 15ª Regional de Saúde.

A contratação será por 12 meses para suprir a demanda dos materiais neste período.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DE ITENS

Não se justifica o parcelamento da solução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo tem como finalidade a análise da viabilidade versus necessidade da contratação do objeto, considerando as indicações já expostas, reitera-se a necessidade da contratação para manutenção da oferta de serviços na especialidade de Endodontia do setor de odontologia, tem como principal resultado o atendimento de qualidade aos usuários dos 30 municípios consorciados que acessam o serviço.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Providenciar local no almoxarifado para armazenar, não necessitando de providências prévias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

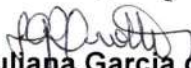
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Este é um produto que não oferece riscos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados, é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina este Consórcio.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Juliana Garcia da Rocha Crotti
Responsável técnica Odontologia
Matrícula: 128


13/11/2025

Mariana de Oliveira A. Pasquin
Diretora da Produção Médica
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FORNECIMENTO DE MATERIAL: MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Maringá, 17 de novembro de 2025.

1 – CATEGORIA

Material de consumo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISAMUSEP atua como uma das referências regionais para a realização de consultas especializadas, exames e pequenos procedimentos cirúrgicos para os 30 municípios da 15ª Região de Saúde. Um dos requisitos para que possa desenvolver essa função assistencial de forma efetiva, eficaz e segura é possuir os medicamentos necessários para tal finalidade. Para que alguns procedimentos dermatológicos (cauterização química), ginecológicos (também cauterização química), otorrinolaringológicos (tamponamento nasal) e no ambulatório de feridas (desbridamento químico) possam ser realizados, são necessários medicamentos manipulados, uma vez que tais medicamentos possuem formulações e concentrações únicas que não são disponibilizadas por indústrias de grande porte.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Serviços Ambulatoriais.

4 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA

Seguem os requisitos necessários:

- Fornecimento dos produtos deverá ser parcelado da seguinte maneira:
 - A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
 - A segunda entrega, prevista para junho de 2026, será solicitada pelo Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- As entregas deverão ser realizadas nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min na sede do CISAMUSEP, Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jd. Ipanema, Maringá-PR;
- Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- Todos os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, lacrados e rotulados, nos quais constarão os dados referentes à formulação, tais como composição, dose, quantidade manipulada, responsável técnico, data de fabricação e prazo de validade. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	04
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	05
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	02
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	10

As quantidades especificadas acima foram calculadas com base no histórico de utilização destes medicamentos nos diversos setores do CISAMUSEP.

Segue abaixo as justificativas pormenorizadas das quantidades apresentadas acima:

ITEM	MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Medicamento utilizado exclusivamente no centro cirúrgico durante realização de procedimentos dermatológicos (cauterização química), sendo que a média anual de utilização deste é de 4 frascos por ano.
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Medicamento utilizado no centro cirúrgico durante realização de procedimentos dermatológicos (cauterização química), e em procedimentos otorrinolaringológicos (tamponamento nasal), sendo que a média anual de utilização deste é de 3 frascos por ano no centro

		cirúrgico e 2 frascos por ano nos procedimentos otorrinolaringológicos.
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%	Medicamento utilizado exclusivamente no centro cirúrgico durante realização de procedimentos dermatológicos (atuando como hemostático, no controle de pequenas hemorragias), sendo que a média anual de utilização deste é de 2 frascos por ano.
4	GEL DE PAPAÍNA 4%	Medicamento utilizado no ambulatório de feridas para a realização de desbridamento químico (quebrando as fibras de colágeno que ligam o tecido necrosado ao leito da ferida), sendo que a média anual de utilização deste é de 10 frascos por ano.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado serviu para verificar que existem fornecedores que condizem com o objeto, viabilizando a presente aquisição.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos elencados nas tabelas abaixo, e com base na estimativa das quantidades a serem contratadas, projeta-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 1.577,33** (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), valor este que consideramos ser suficiente, refletindo o mercado atual.

Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

Realizada pesquisa de preços em 3 empresas distintas, cujas informações referentes aos orçamentos encontram-se resumidas abaixo:

➤ DATA DA PESQUISA: 17/11/2025

- Código CATMAT: **420471**
- Descrição CATMAT: **ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 35%, VOLUME: 5ML**

Empresa	CNPJ	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
Alfazema Farmácia de Manipulação LTDA ME	03.532.570/0001-10	R\$ 48,00	4	R\$ 192,00
Medfórmula – Farmácia de Manipulação LTDA EPP	03.656.472/0001-95	R\$ 61,00	4	R\$ 244,00
Medicinal Farmácia de Manipulação LTDA EPP	04.380.004/0001-01	R\$ 12,00	4	R\$ 48,00

Preço Total Estimado: **R\$ 161,33**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

- Código CATMAT: **269068**
- Descrição CATMAT: **ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 50%, VOLUME: 5ML**

Empresa	CNPJ	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
Alfazema Farmácia de Manipulação LTDA ME	03.532.570/0001-10	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00

Medfórmula – Farmácia de Manipulação LTDA EPP	03.656.472/0001-95	R\$ 63,00	5	R\$ 315,00
Medicinal Farmácia de Manipulação LTDA EPP	04.380.004/0001-01	R\$ 14,00	5	R\$ 70,00

Preço Total Estimado: **R\$ 220,00**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

- Código CATMAT: **459265**
- Descrição CATMAT: **CLORETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO, CONCENTRAÇÃO: 80%, VOLUME: 40ML**

Empresa	CNPJ	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
Medfórmula – Farmácia de Manipulação LTDA EPP	03.656.472/0001-95	R\$ 87,00	2	R\$ 174,00
Bioformula Farmacia de Manipulacao e Homeopatia	06.231.216/0001-44	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00
Medicinal Farmácia de Manipulação LTDA EPP	04.380.004/0001-01	R\$ 17,00	2	R\$ 34,00

Preço Total Estimado: **R\$ 102,67**, sendo este obtido através da média dos 2 preços pesquisados.

- Código CATMAT: **451599**
- Descrição CATMAT: **PAPAÍNA GEL, CONCENTRAÇÃO: 4%, QUANTIDADE: 500G**

Empresa	CNPJ	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
Alfazema Farmácia de Manipulação LTDA ME	03.532.570/0001-10	R\$ 112,00	10	R\$ 1.120,00
Medfórmula – Farmácia de Manipulação LTDA EPP	03.656.472/0001-95	R\$ 78,00	10	R\$ 780,00
Medicinal Farmácia de Manipulação LTDA EPP	04.380.004/0001-01	R\$ 138,00	10	R\$ 1.380,00

Preço Total Estimado: **R\$ 1.093,33**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico e com julgamento por menor preço do item.

Conforme descrição no segundo item deste documento, a contratação de empresa para a compra de medicamentos é fator necessário para que o CISAMUSEP possa desenvolver sua atividade de prestador de serviços, especificamente quanto à realização de atendimentos e procedimentos, para os 30 municípios que compõem a 15ª Região de Saúde.

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características dos itens a serem adquiridos, optou-se pelo agrupamento dos itens, buscando economia e agilidade, uma vez que há similaridade entre os mesmos.

Será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Continuidade da realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais nas especialidades de dermatologia, otorrinolaringologia, ginecologia e angiologia (ambulatório de feridas) ofertados por este Consórcio Público de Saúde.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de se adotar nenhuma providência prévia à celebração do contrato, uma vez que o Consórcio possui local adequado para o armazenamento dos referidos medicamentos.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- Realizar os descartes de resíduos em locais adequados;
- Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e as substituir sempre que possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a aquisição dos medicamentos manipulados, é adequada e viável para o atendimento das necessidades deste Consórcio.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


ANDRÉ JULIANO SACCHI
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP
Matrícula: 145

ORÇAMENTO 1 – ALFAZEMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME



SEMANA DO SKIN CARE

Condições especiais no mês de Novembro
Entre em contato para mais informações!



SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

Emitido em:17/11/2025 as 09:51:16

CÓDIGO	FORMULA	QTDE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
241850-0	FÓRMULA MANIPULADA: Ata * 35 % Contém: 1 fórmula com 5 ML Posologia:Use conforme orientacao medica	1	48,00	48,00
241850-1	FÓRMULA MANIPULADA: Ata * 50 % Contém: 1 fórmula com 5 ML Posologia:Use conforme orientacao medica	1	55,00	55,00
241850-2	FÓRMULA MANIPULADA: Papaina 4 % Gel 250 G Contém: 1 fórmula com 250 G Posologia:Use conforme orientacao medica	1	112,00	112,00
SUBTOTAL EM FÓRMULA MANIPULADA:				R\$ 215,00

RESUMO

L.02

Subtotal em Fórmulas Manipuladas R\$ 215,00
Subtotal em Produtos R\$ 00,00

Taxa de Entrega - Confirmar área de cobertura e valor:

TOTAL R\$ 215,00

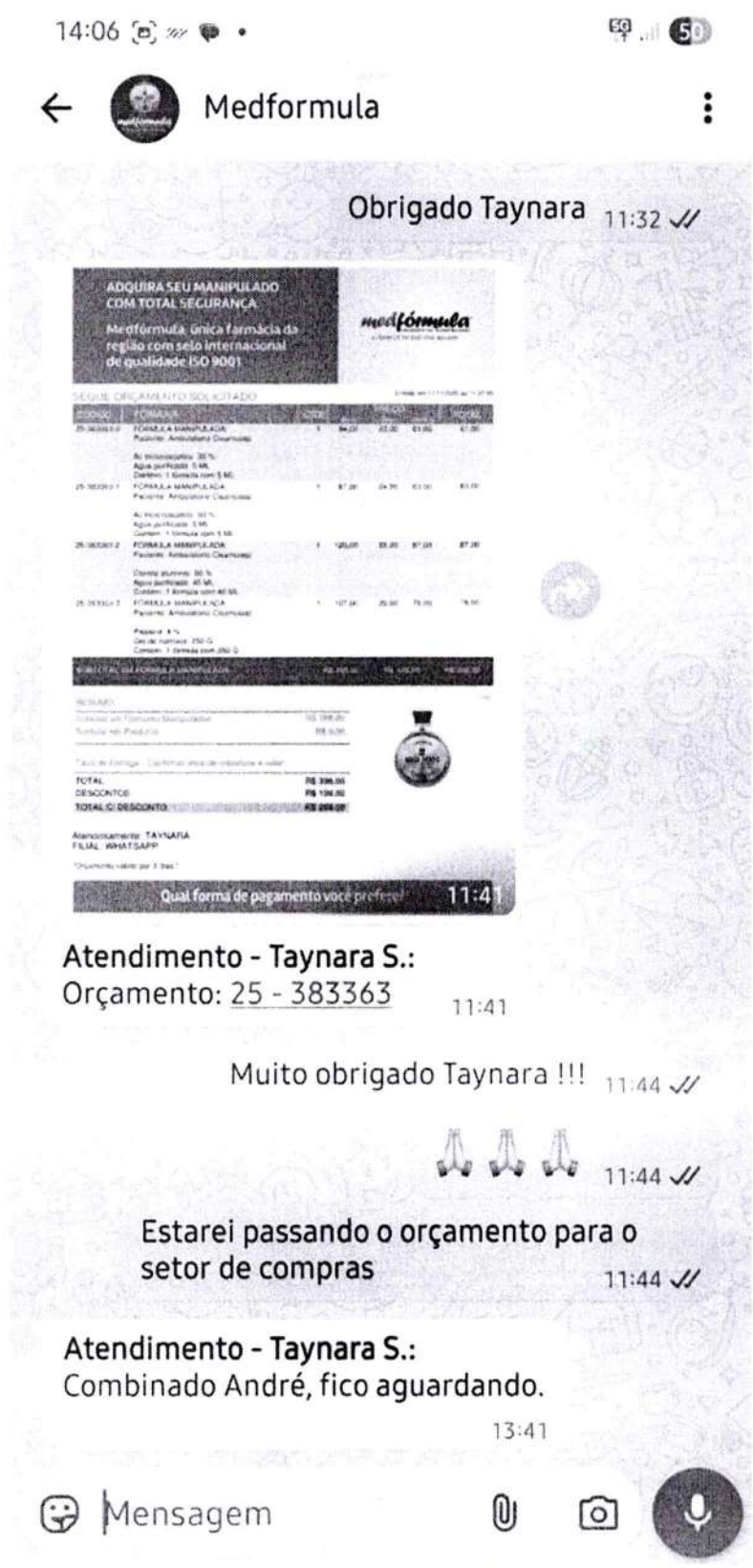


Atenciosamente: DAIANE

☎ (44) 3028-5363
☎ (44) 99934-0453
📍 Rua Ioaquim Nabuco, 366 - Maringá/PR


ALFAZEMA

ORÇAMENTO 2 – MEDFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP



ORÇAMENTO 3 – MEDICINAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

13:44 50 5

Farmácia Medicinal Medicinal

Segue o orçamento solicitado.

Fórmula manipulada: 968623 - 0 - Loção - 5 ML - Potes: 1
AC TRICLOROACETICO * 35 %, SOLUCAO AQUOSA 5 ML
Valor bruto: R\$ 17,00
Valor desconto: R\$ 5,00
Valor líquido: R\$ 12,00

Fórmula manipulada: 968623 - 1 - Loção - 5 ML - Potes: 1
AC TRICLOROACETICO * 50 %, SOLUCAO AQUOSA 5 ML
Valor bruto: R\$ 20,00
Valor desconto: R\$ 6,00
Valor líquido: R\$ 14,00

Fórmula manipulada: 968623 - 2 - Loção - 40 ML - Potes: 1
CLORETO DE ALUMINIO 80 %, SOLUCAO AQUOSA 40 ML
Valor bruto: R\$ 24,00
Valor desconto: R\$ 7,00
Valor líquido: R\$ 17,00

Fórmula manipulada: 968623 - 3 - Creme - 250 G - Potes: 1
PAPAINA 4 %, GEL BASE 250 G

Mensagem

13:44 50 51

Farmácia Medicinal Medicinal

Valor desconto: R\$ 5,00
Valor líquido: R\$ 12,00

Fórmula manipulada: 968623 - 1 - Loção - 5 ML - Potes: 1
AC TRICLOROACETICO * 50 %, SOLUCAO AQUOSA 5 ML
Valor bruto: R\$ 20,00
Valor desconto: R\$ 6,00
Valor líquido: R\$ 14,00

Fórmula manipulada: 968623 - 2 - Loção - 40 ML - Potes: 1
CLORETO DE ALUMINIO 80 %, SOLUCAO AQUOSA 40 ML
Valor bruto: R\$ 24,00
Valor desconto: R\$ 7,00
Valor líquido: R\$ 17,00

Fórmula manipulada: 968623 - 3 - Creme - 250 G - Potes: 1
PAPAINA 4 %, GEL BASE 250 G
Valor bruto: R\$ 212,00
Valor desconto: R\$ 74,00
Valor líquido: R\$ 138,00

Subtotal: R\$ 273,00
Descontos: R\$ 92,00
VALOR TOTAL: R\$ 181,00

PRISCYLLA DUARTE FAUSTINO 10:15

Mensagem

**ADQUIRA SEU MANIPULADO
COM TOTAL SEGURANÇA.**

**Medfórmula, única farmácia da
região com selo internacional
de qualidade ISO 9001**

medfórmula
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
A FÓRMULA DE UMA VIDA MELHOR

SEGUIE ORÇAMENTO SOLICITADO

Emitido em: 17/11/2025 as 11:37:55

CODIGO	FÓRMULA	QTDE	PREÇO			TOTAL
			Bruto	(-) Desc.	Unitário	
25-383363-0	FÓRMULA MANIPULADA: Paciente: Ambulatorio Cismusep Ac tricloroacetico 35 % Agua purificada 5 ML Contém: 1 fórmula com 5 ML	1	84,00	23,00	61,00	61,00
25-383363-1	FÓRMULA MANIPULADA: Paciente: Ambulatorio Cismusep Ac tricloroacetico 50 % Agua purificada 5 ML Contém: 1 fórmula com 5 ML	1	87,00	24,00	63,00	63,00
25-383363-2	FÓRMULA MANIPULADA: Paciente: Ambulatorio Cismusep Cloroeto aluminio 80 % Agua purificada 40 ML Contém: 1 fórmula com 40 ML	1	120,00	33,00	87,00	87,00
25-383363-3	FÓRMULA MANIPULADA: Paciente: Ambulatorio Cismusep Papaina 4 % Gel de natrosol 250 G Contém: 1 fórmula com 250 G	1	107,00	29,00	78,00	78,00

SUBTOTAL EM FORMULA MANIPULADA:	R\$ 398,00	- R\$ 109,00	R\$ 289,00
--	-------------------	---------------------	-------------------

RESUMO

L:03

Subtotal em Fórmulas Manipuladas	R\$ 398,00
Subtotal em Produtos	R\$ 0,00

Taxa de Entrega - Confirmar área de cobertura e valor:

TOTAL	R\$ 398,00
DESCONTOS	R\$ 109,00
TOTAL C/ DESCONTO	R\$ 289,00



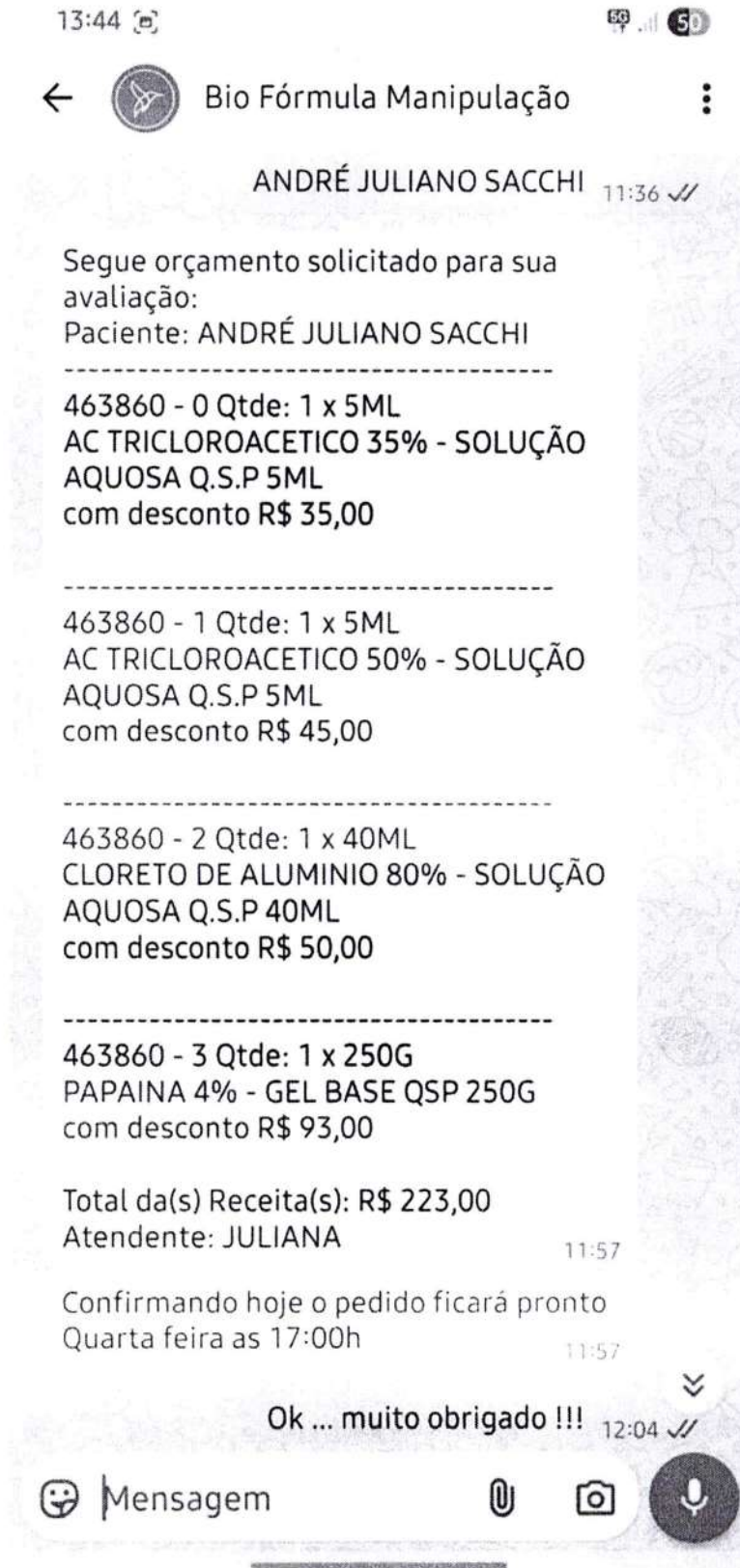
Atenciosamente: TAYNARA
FILIAL: WHATSAPP

Orçamento válido por 3 dias.

Qual forma de pagamento você prefere?



ORÇAMENTO 4 – BIOFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 01 de dezembro de 2025.

Considerando que os medicamentos manipulados são utilizados em procedimentos realizados por este Consórcio Público de Saúde nas especialidades de dermatologia e ginecologia (cauterização química), otorrinolaringologia (tamponamento nasal) e no ambulatório de feridas (desbridamento químico), bem como no setor de Odontologia nas especialidades de endodontia (curativo intra canal) e pacientes com necessidades especiais (tratamento endodôntico);

Considerando que os referidos medicamentos são essenciais para a realização dos procedimentos nas especialidades informadas e que devido suas formulações e concentrações específicas, não são disponibilizados por indústrias farmacêuticas de grande porte, sendo necessário, portanto, a manipulação em empresas especializadas;

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a compra de medicamentos manipulados abaixo relacionados.

Item	Cód.	Catmat	Descrição	Medida	Saldo	Gasto em 12 meses	Valor Unitário Referencial (ETP)	Comprar
1	3109	420471	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	06	R\$ 40,33	04
2	3930	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	05	R\$ 44,00	05
3	11085	459265	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	03	R\$ 51,33	02
4	101234	451599	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	0	0	R\$ 109,33	10
5	11128	348807	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	01	R\$ 5,79	01

6	101233	480181	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	0	0	R\$ 102,90	01
---	--------	--------	--	--------	---	---	------------	----

1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda e a terceira entrega, com previsão, respectivamente, para junho e novembro de 2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.1.3. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	02	02	-
2	3930	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	02	02	01
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	01	01	-
4	101234	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G	Bisnaga	04	03	03
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	01	-	-
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG	Frasco	01	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
 - 2.3.1. A Empresa deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 4.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução;

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i da Lei nº 14.133/21) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 1.685,97 (mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
- 6.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 7.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

- 7.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 7.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.1. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 8.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 8.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 9.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


André Juliano Sacchi
CRF/PR 15.129
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP

CIENTE: 02/12/2025


Gevanildo Dante Fiori
Assistente Administrativo



Rosimeire Paulino de Amorim
Gerente de Patrimônio
CISAMUSEP

Autorizado em 02/12/25

Fiscal do Contrato

Recebido 02/12/25


Nésia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP


Fiscal Técnico André Sacchi



Assinatura e Carimbo

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Segue relação da quantidade do material solicitado pelo setor de Odontologia;

Item	Cód.	Descrição	Medida	Comprar
5	11128	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 95/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhes constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 19/12/2025 a 23/12/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:
<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 23 de dezembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense – CISAMUSEP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	TIPO ORÇAMENTO	VALIDADE DO ORÇAMENTO	MEIOR VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTEENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	4	R\$30,00	R\$120,00	L G WOLF & CIA LTDA - PHARMAKON	EMPRESA	09/03/2026	R\$30,00
				R\$50,00	R\$200,00	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	07/03/2026	
				R\$4,50	R\$178,00	LENZA FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				R\$69,90	R\$279,60	A T FUJIMURA & CIA. LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
2	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTEENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	5	R\$34,00	R\$136,00	LUIZ MIURA - BIOMEDICINAL FARM. DE MANIP.	EMPRESA	09/03/2026	R\$37,60
				R\$37,60	R\$188,00	L G WOLF & CIA LTDA - PHARMAKON	EMPRESA	09/03/2026	
				R\$58,50	R\$292,50	LENZA FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				R\$109,90	R\$549,50	A T FUJIMURA & CIA. LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				R\$60,00	R\$300,00	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	07/03/2026	
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA FRASCO CONTA GOTAS COM CANULA ATE O FINAL DO FRASCO. CONTEENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	2	R\$59,00	R\$295,00	LUIZ MIURA - BIOMEDICINAL FARM. DE MANIP.	EMPRESA	09/03/2026	R\$52,00
				R\$52,00	R\$104,00	L G WOLF & CIA LTDA - PHARMAKON	EMPRESA	09/03/2026	
				R\$80,00	R\$160,00	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	07/03/2026	
				R\$53,00	R\$106,00	LENZA FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				R\$79,00	R\$158,00	A T FUJIMURA & CIA. LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				-	NÃO COTOU	LUIZ MIURA - BIOMEDICINAL FARM. DE MANIP.	EMPRESA	09/03/2026	
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTEENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	10	R\$70,40	R\$704,00	L G WOLF & CIA LTDA - PHARMAKON	EMPRESA	09/03/2026	R\$70,40
				R\$100,00	R\$1.000,00	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	07/03/2026	
				R\$89,00	R\$890,00	A T FUJIMURA & CIA. LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				R\$138,00	R\$1.380,00	LUIZ MIURA - BIOMEDICINAL FARM. DE MANIP.	EMPRESA	09/03/2026	
5	PROPILENOLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOLICOL USP, RG USP, FRASCO PLÁSTICO CONTEENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	1	R\$29,00	R\$29,00	L G WOLF & CIA LTDA - PHARMAKON	EMPRESA	09/03/2026	R\$29,00
				R\$40,00	R\$40,00	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	07/03/2026	
				R\$4,90	R\$4,90	A T FUJIMURA & CIA. LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				-	NÃO COTOU	LUIZ MIURA - BIOMEDICINAL FARM. DE MANIP.	EMPRESA	09/03/2026	
6	CTZ COMPOSTO POR CLORAMFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	1	R\$140,00	R\$140,00	L G WOLF & CIA LTDA - PHARMAKON	EMPRESA	09/03/2026	R\$140,00
				R\$199,50	R\$199,50	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	07/03/2026	
				R\$304,00	R\$304,00	LENZA FARMACÊUTICA LTDA	EMPRESA	17/03/2026	
				-	NÃO COTOU	A T FUJIMURA & CIA. LTDA	EMPRESA	17/03/2026	

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2286

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025

Dispensa de Licitação nº 15/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa C R Campi Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 17.842.510/0001-09.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Período: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 71.960,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá (PR), em 17 de dezembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2025

Dispensa de Licitação nº 16/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.

Objeto: Fornecimento de material de copa e cozinha a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Período: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá (PR), em 17 de dezembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025

Pregão nº 28/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Equiponorte - Comercio de Equipamentos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.950/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá (PR), em 02 de dezembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 95/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 19/12/2025 a 23/12/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 23 de dezembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 95 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	3109-ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA	FRASCO	4.0	R\$ 30,00	45,68	44,50	Mediana - CV: 0,30
							Valor cotado	
							Unitário	Total
A T FUJIMURA & CIA. LTDA							R\$69,90 ✓	R\$279,60
CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME							R\$50,00 ✓	R\$200,00
L. G. WOLF E CIA LTDA							R\$30,00 ✓	R\$120,00
LENZA FARMACEUTICA LTDA							R\$44,50 ✓	R\$178,00
LUIZ MIURA							R\$34,00 ✓	R\$136,00
							Valor média:	R\$182,72
							Valor mediana:	R\$178,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	3930-ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA	FRASCO	5.0	R\$ 37,60	65,00	59,00	Mediana - CV: 0,36
							Valor cotado	
							Unitário	Total
A T FUJIMURA & CIA. LTDA							R\$109,90 ✓	R\$549,50
CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME							R\$60,00 ✓	R\$300,00
L. G. WOLF E CIA LTDA							R\$37,60 ✓	R\$188,00
LENZA FARMACEUTICA LTDA							R\$58,50 ✓	R\$292,50
LUIZ MIURA							R\$59,00 ✓	R\$295,00
							Valor média:	R\$325,00
							Valor mediana:	R\$295,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 95 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	3	11085-CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO	FRASCO	2.0	R\$ 52,00	66,00	66,00	Média - CV: 0,20
							Valor cotado	
							Unitário	Total
A T FUJIMURA & CIA. LTDA							R\$79,00	R\$158,00
CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME							R\$80,00	R\$160,00
L. G. WOLF E CIA LTDA							R\$52,00	R\$104,00
LENZA FARMACEUTICA LTDA							R\$53,00	R\$106,00
							Valor média:	R\$132,00
							Valor mediana:	R\$132,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	4	101234-GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER	BISNAGA	10.0	R\$ 70,40	99,35	94,50	Média - CV: 0,24
							Valor cotado	
							Unitário	Total
A T FUJIMURA & CIA. LTDA							R\$89,00	R\$890,00
CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME							R\$100,00	R\$1.000,00
L. G. WOLF E CIA LTDA							R\$70,40	R\$704,00
LUIZ MIURA							R\$138,00	R\$1.380,00
							Valor média:	R\$993,50
							Valor mediana:	R\$945,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	5	11128-PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL,	FRASCO	1.0	R\$ 29,00	37,97	40,00	Média - CV: 0,17
							Valor cotado	
							Unitário	Total
A T FUJIMURA & CIA. LTDA							R\$44,90	R\$44,90
CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME							R\$40,00	R\$40,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 95 / 2025

/ L. G. WOLF E CIA LTDA

R\$29,00

R\$29,00

Valor média: R\$37,97

Valor mediana: R\$40,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	6	101233-CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG,	FRASCO	1.0	R\$ 140,00	214,50	199,50	Mediana - CV: 0,31

Valor cotado

Unitário Total

R\$304,00 R\$304,00

R\$140,00 R\$140,00

R\$199,50 R\$199,50

Valor média: R\$214,50

Valor mediana: R\$199,50

A T FUJIMURA & CIA. LTDA

CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

LENZA FARMACEUTICA LTDA



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 95 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 05/12/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 1.885,69

Total Mediana: R\$ 1.789,50

Total Menor: R\$ 1.285,00

Total Maior: R\$ 2.718,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Solicitante

Gervânio Dante Flori
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga Costa
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

WhatsApp

-
-
-
-
-
-
-
-
-

Pesquisar ou come...

- Tudo
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos
- Etiquetas

- C.. (você) Ontem
✓ (43)988...
- Anderson... 08:19
Já mandei nã...
- +55 43 ... Ontem
Boa tarde, seg...
- Farmac... Ontem
Muito obrigada
- +55 44 ... Ontem
✓ Ela vai te aj...
- +55 44 ... Ontem
- Marcos... Ontem
✓ beleza
- Enferm... Ontem
Pai do céu!
- +55 44 ... Ontem
✓ CURRÍC...
- Connut... Ontem
Marcelo Benat...
- Lucian... Ontem
✓ Certo, por ...
- +55 27 ... Ontem
✓ Obrigada



Farmacia Homeopatia Pharmakon



Bom dia, tudo bem? Ontem

Me chamo Rebeca, farei seu atendimento 10:26

Seria por licitações? 10:27

Bom dia Rebeca. 10:28 ✓

A compra ser direta. 10:28 ✓

Me envia a foto da receita por favor 10:32



10:59 ✓

A farmacêutica responsável não está na loja, e que ela chegar eu vejo com ela se fazemos, pois esse PDF que me enviou está parecendo uma licitação 11:12

A compra será direta, não será por licitação. Se o seu preço for o menor, a gente fecha a compra. 11:16 ✓

Assim que a farmacêutica responsável chegar, vejo com ela se conseguimos fazer 12:12

Irei passar o seu contato para a farmacêutica responsável, ela está em reunião e assim que ela acabar ela entrará em contato com voce 15:38

OLá, boa tarde, tudo bem? 17:18

Meu nome é Luciana, vou montar o orçamento e já te encaminho 17:18



17:32

qualquer duvida estou à disposição 17:32

Pode pedir para falar diretamente comigo por favor (Luciana) Editada 17:34

Muito obrigada 17:34

CONSULTA DE PREÇOS Nº 95/2025

Data: 05/12/2025

Fornecedor: .L. G. Wolf & Cia Ltda

CNPJ: 03.446.178/0001-59

Endereço: Rua Neo Alves Martins, 3177

Cidade: Maringá

Telefone: (44) 30262016 – (44) 3224-3838

E-mail: luciana@pharmakonmga.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Luciana Wolf

Orçamento número 52039

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00	Manipulado
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	05	R\$ 37,60	R\$ 188,00	Manipulado
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00	Manipulado
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	10	R\$ 70,40	R\$ 704,00	Manipulado
5	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01	R\$ 29,00	R\$ 29,00	Manipulado
6	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01	R\$	R\$	Sem estoque no momento
				Valor Total	R\$	-

R\$ 1.145,00



NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.
- 002 - **Prazo para envio da proposta é de 05 de dezembro até 11 de dezembro de 2025.**
- 003 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 004 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 005 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda e a terceira entrega, com previsão, respectivamente, para junho e novembro de 2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.1.3. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias da solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	02	02	-
2	3930	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	02	02	01
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	01	01	-
4	101234	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G	Bisnaga	04	03	03
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	01	-	-
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG	Frasco	01	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:



- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações desta Consulta de Preço. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
 - 2.3.1. A Empresa deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 4.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço;
- 5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 6.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. GARANTIA

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 8.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;



8.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 10/12/2025
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.446.178/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L.G.WOLF E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEP.NEO ALVES MARTINS	NÚMERO 3177	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 87.013-060	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 2270-013
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **09:06:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 16:36:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L.G.WOLF E CIA LTDA**
CNPJ: **03.446.178/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03446178000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.G.WOLF E CIA LTDA
CNPJ: 03.446.178/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:10 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **5C98.EEEF.7D57.D35B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 03.446.178/0001-59
Razão Social: L.G.WOLF E CIA LTDA
Endereço: R NEO ALVES MARTINS 3177 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010803400873473793

Informação obtida em 09/01/2026 15:33:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

LUCIANA GRANDIS WOLF, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, natural de São Paulo – SP., nascida em 10/01/1976, Farmacêutica, residente e domiciliada em Maringá – Pr., à Rua Cerqueira Cezar, 133, Zona 04, CEP 87014-190, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.545.024-4, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.410.159-03, **NEUSA APARECIDA GRANDIS WOLF**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, natural de Catanduva – SP., nascida em 07/04/1949, Empresária, residente e domiciliada em Maringá – Pr., à Rua Cerqueira Cezar, 133, Zona 04, CEP 87013-490, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.115.708, expedida pela SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 221.600.278-04 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **L.G WOLF & CIA LTDA**, com sede e foro à Rua Neo Alves Martins, 3177, Zona 01, CEP 87.013-060, Maringá – Paraná., inscrita no CNPJ sob o nº 03.446.178/0001-59, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204210660, por despacho em sessão de 14/10/1999 e alterações posteriores, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual modificar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade a sócia **THAIS GRANDIS WOLF**, brasileira, divorciada, natural de São Paulo – SP., nascida em 14/06/1979, Farmacêutica, residente e domiciliada em Maringá – Pr., à Rua Erico Verissimo, 102, Jardim Cidade Monções, CEP 87060-555, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.842.856-4, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.018.599-80.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **NEUSA APARECIDA GRANDIS WOLF**, possuidora de 750(setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), inteiramente integralizados, neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo 750(setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à sócia ingressante **THAIS GRANDIS WOLF**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia retirante **NEUSA APARECIDA GRANDIS WOLF**, vende e transfere à sócia ingressante **THAIS GRANDIS WOLF**, todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido em moeda corrente do País.

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

CLÁUSULA QUARTA – A sócia **LUCIANA GRANDIS WOLF**, possuidora de 14.250(quatorze mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), inteiramente integralizados, neste ato, **VENDE E TRANSFERE** 6.750(seis mil setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) à sócia ingressante **THAIS GRANDIS WOLF**.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia remanescente **LUCIANA GRANDIS WOLF**, e a sócia ingressante **THAIS GRANDIS WOLF** declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído conforme abaixo:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LUCIANA GRANDIS WOLF	7.500	50	7.500,00
THAIS GRANDIS WOLF	7.500	50	7.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor dos sócios remanescente, ingressante e da própria sociedade. Quanto a passivo existente é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescente e ingressante.

CLÁUSULA OITAVA – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA NONA – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante ao artigo 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da Sociedade, o uso da denominação social bem como a representação judicial e extrajudicial caberá exclusivamente às sócias já qualificadas, **LUCIANA GRANDIS WOLF e THAIS GRANDIS WOLF**, as quais possuirão amplos e gerais poderes, podendo individualmente ou conjuntamente exercer a administração da sociedade e para a prática de todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive para adquirir, vender, permutar ou de qualquer forma alienar ou

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

onerar bens pertencentes à Sociedade para consecução de seus objetivos sociais e para movimentação de contas bancárias

Parágrafo Primeiro – As sócias administradoras ou as pessoas a quem forem delegados poderes de administração é expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos estranhos ao interesse social e principalmente a prestação de fiança, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias de favor, mesmo em caráter privado.

Parágrafo Segundo – As sócias administradoras responderão para com a Sociedade Empresária Limitada e para com os terceiros, solidária e limitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violência da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade Empresária Limitada poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinatura por ambas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As sócias poderão, na medida das disponibilidades econômicas e financeiras da Sociedade e a qualquer tempo, fixar aos sócios uma retirada mensal a título de remuneração “Pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os lucros e/ou prejuízos apurados serão distribuídos e/ou suportado pelas sócias, proporcionalmente ao seu capital, podendo, todavia, optar pela retenção dos lucros para aumento do capital ou compensação de prejuízos.

Parágrafo único – As sócias poderão decidir pelo levantamento de Balancetes Especiais no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição dos lucros, em qualquer período, ou para atender imposições de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade não se dissolverá pela morte ou interdição das sócias. A sócia retirante ou sucessor do “de cujus” receberá o valor das quotas, apurado em balanço especial, em até, 12 (doze) parcelas mensais iguais, consecutivas com acréscimos de juros legais, pagáveis a primeira, em até 60 (sessenta) dias, após o evento que se deu causa do pagamento.

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de falecimento de uma das sócias, seus herdeiros terão direito, a seu critério, de optar por: (I) ingressar na sociedade na proporção das quotas herdadas, ou (II) receber o valor correspondente às quotas, apurado em balanço especial, nos termos deste contrato.

O ingresso dos herdeiros no quadro societário dependerá de prévia e expressa manifestação de vontade, e, se houver mais de um herdeiro, suas quotas permanecerão em condomínio (pro indiviso) até partilha formalizada.

Parágrafo primeiro – Caso os herdeiros optem por não ingressar na sociedade, terão direito ao recebimento do valor das quotas no prazo e condições previstos neste contrato.

Parágrafo segundo - Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores que, no entanto, não poderão participar da administração da sociedade, salvo com expressas concordâncias dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Em caso de liquidação da Sociedade as sócias nomearão um liquidante, com poderes para liquidar a Sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– As sócias resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, seu CONTRATO SOCIAL, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

L.G. WOLF & CIA LTDA
CNPJ: 03.446.178/0001-59

LUCIANA GRANDIS WOLF, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, natural de São Paulo – SP., nascida em 10/01/1976, Farmacêutica, residente e domiciliada em Maringá – Pr., à Rua Cerqueira Cezar, 133, Zona 04, CEP 87014-190, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.545.024-4, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.410.159-03, **THAIS GRANDIS WOLF**, brasileira, divorciada, natural de São Paulo – SP., nascida em 14/06/1979, Farmacêutica, residente e domiciliada em Maringá – Pr., à Rua Erico Verissimo, 102, Jardim Cidade Monções, CEP 87060-555, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.842.856-4, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.018.599-80 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **L.G WOLF & CIA LTDA**, com sede e foro à Rua Neo Alves Martins, 3177, Zona 01, CEP 87.013-060, Maringá – Paraná., inscrita no CNPJ sob o nº 03.446.178/0001-59, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204210660, por despacho em sessão de 14/10/1999 e alterações posteriores, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **L.G WOLF & CIA LTDA**.

SEDE E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Maringá – Paraná, à Rua Neo Alves Martins, 3177, Zona 01, CEP 87.013-060, e pode abrir e extinguir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do Estado do Paraná, a critério das sócias, observadas as restrições legais a respeito.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, cujos valores nominais equivalem a R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo, neste ato, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LUCIANA GRANDIS WOLF	7.500	50	7.500,00
THAIS GRANDIS WOLF	7.500	50	7.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social: Farmácia com manipulação e comércio de medicamentos, fitoterápicos, produtos cosméticos e drugstore.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 20/10/1999 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral com suas demonstrações financeiras, para apuração de lucros ou prejuízos.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócia nas obrigações assumidas pela sociedade será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante ao Artigo 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – As sócias declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – A administração da Sociedade, o uso da denominação social bem como a representação judicial e extrajudicial caberá individualmente ou conjuntamente às sócias já qualificadas, **LUCIANA GRANDIS WOLF e THAIS GRANDIS WOLF**, as quais possuirão amplos e gerais poderes para exercerem a administração da sociedade e para a prática de todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive para adquirir, vender, permutar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens pertencentes à Sociedade para consecução de seus objetivos sociais e para movimentação de contas bancárias.

Parágrafo Primeiro – A representação da sociedade empresarial poderá ser realizada em conjunto ou separadamente, pelas sócias **LUCIANA GRANDIS WOLF e THAIS GRANDIS WOLF**.

Parágrafo Segundo – Às sócias administradoras ou às pessoas a quem forem delegados poderes de administração é expressamente vedado o uso da denominação social em

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

assuntos estranhos ao interesse social e principalmente a prestação de fiança, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias de favor, mesmo em caráter privado.

Parágrafo Terceiro – As sócias administradoras responderão para com a sociedade e para com os terceiros, solidária e limitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violência da lei e do presente contrato.

RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA – As sócias poderão de comum acordo, na medida das disponibilidades econômicas e financeiras da Sociedade e a qualquer tempo, fixar a qualquer dos sócios uma retirada mensal a título de remuneração “Pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros e/ou prejuízos apurados serão distribuídos e/ou suportados entre as sócias, proporcionalmente ao capital de cada um, podendo, todavia, optarem pela retenção dos lucros para aumento do capital ou compensação de prejuízos.

Parágrafo único – As sócias poderão decidir pelo levantamento de Balancetes Especiais no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição dos lucros, em qualquer período, ou para atender imposições de lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá pela morte ou interdição das sócias. A sócia retirante ou sucessor do “de cujus” receberá o valor das quotas, apurado em balanço especial, em até, 12 (doze) parcelas mensais iguais, consecutivas com acréscimos de juros legais, pagáveis a primeira, em até 60 (sessenta) dias, após o evento que se deu causa do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de falecimento de uma das sócias, seus herdeiros terão direito, a seu critério, de optar por: (I) ingressar na sociedade na proporção das quotas herdadas, ou (II) receber o valor correspondente às quotas, apurado em balanço especial, nos termos deste contrato.

O ingresso dos herdeiros no quadro societário dependerá de prévia e expressa manifestação de vontade, e, se houver mais de um herdeiro, suas quotas permanecerão em condomínio (pro indiviso) até partilha formalizada.

Parágrafo primeiro – Caso os herdeiros optem por não ingressar na sociedade, terão direito ao recebimento do valor das quotas no prazo e condições previstos neste contrato.

L.G. WOLF & CIA LTDA
4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.446.178/0001-59
NIRE: 41204210660

Parágrafo segundo - Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores que, no entanto, não poderão participar da administração da sociedade, salvo com expressas concordâncias dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É permitido a ambas as sócias negociar suas quotas da Sociedade, devendo para tanto emitir aviso por escrito e obter o expreso conhecimento da outra sócia, ficando facultado à outra sócia o direito de preferência para sua aquisição o qual será exercido dentro de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de liquidação da Sociedade as sócias nomearão entre si uma liquidante com poderes para liquidar a Sociedade, procedendo esta de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas normas das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Maringá, 12 de junho de 2025.

LUCIANA GRANDIS WOLF

THAIS GRANDIS WOLF

NEUSA APARECIDA GRANDIS WOLF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. G. WOLF & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01841015903	LUCIANA GRANDIS WOLF
22160027804	NEUSA APARECIDA GRANDIS WOLF
03101859980	THAIS GRANDIS WOLF



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2025 20:49 SOB N° 20252966155.
PROTOCOLO: 252966155 DE 18/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509955593. CNPJ DA SEDE: 03446178000159.
NIRE: 41204210660. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2025.
L. G. WOLF & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 12328	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D5862A4BB25F9CA1AC8DAA12C89032E3
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL L G WOLF & CIA LTDA - EPP		
NOME FANTASIA FARMÁCIA PHARMAKON		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP. FARMACÊUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA COM MANIPULACAO ALOPATICA E HOM	
ENDEREÇO RUA DEP. NEO ALVES MARTINS 3177		CNPJ 03.446.178/0001-59
LOCALIDADE ZONA 01	CIDADE - UF MARINGA II-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:30
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	11946	LUCIANA GRANDIS WOLF	DIRETOR TÉCNICO				SÓCIO 95.00 %
Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:30	
F	19059	THAIS GRANDIS WOLF ZARDO	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 08:00 às 12:30	Terça 08:00 às 12:30	Quarta 08:00 às 12:30	Quinta 08:00 às 12:30	Sexta 08:00 às 12:30	Sábado 08:00 às 12:30	
*****	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	*****	
F	39128	ISABEL CRISTINA DE LIMA PIZA	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 08:00 às 12:30	Terça 08:00 às 12:30	Quarta 08:00 às 12:30	Quinta 08:00 às 12:30	Sexta 08:00 às 12:30	Sábado 08:00 às 12:30	
*****	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	14:30 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 14 de Junho de 2024

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 1407/2025

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 03.446.178/0001-59

Data da Vistoria

25/06/2025

Data de Validade

25/06/2026

Razão Social : L.G.WOLF E CIA LTDA
Endereço : RUA NÉO ALVES MARTINS Nº: 3177 Complemento :
Bairro : ZONA 01
Cidade : Maringá - PR CEP : 87013060

Responsáveis Técnicos
LUCIANA GRANDIS WOLF

Conselho Regional Nº
CRF11946

CNAE :

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Ramo de Atividade

FARMACIA COM MANIPULAÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS, FITOTERAPICOS, PRODUTOS COSMETICOS,

Observações

MANIPULAÇÃO DOS GRUPOS I, II (MINOXIDIL), III E V DA RESOLUÇÃO RDC Nº 67/07, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20252752-LF38**
Emitida em **10/07/2025 às 10:54:08**
Dados transmitidos de forma segura

Nº 172, segunda-feira, 8 de setembro de 2014

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

35



BAIRRO: PLANALTINA CEP: 73360401 - PLANALTINA/DF
 CNPJ: 03.633.858/0001-67
 PROCESSO: 25351.247144/2013-28 AUTORIZAÇÃO: 0.91904.6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: DROGARIA ONOFRE LTDA
 ENDEREÇO: RUA UFHMA KIRA, Nº485
 BAIRRO: GRANJA VIANA CEP: 06709048 - COTIA/SP
 CNPJ: 61.549.259/0001-10
 PROCESSO: 25351.534274/2010-29 AUTORIZAÇÃO: 0.68853.2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: P. J. BARCELOS & CIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GÓLÁS, 1611 SALA A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77410010 - GURUPI/TO
 CNPJ: 04.376.164/0001-85
 PROCESSO: 25351.242688/2007-29 AUTORIZAÇÃO: 0.49666.9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 FRACIONAMENTO
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: DROGARIA PACHECO S/A
 ENDEREÇO: RUA HALFELD, 817
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36010003 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 33.438.250/0170-51
 PROCESSO: 25351.293062/2013-29 AUTORIZAÇÃO: 0.95303.5
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: DROGARIA FIABETENSE LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA SÃO FIDELIS Nº 71 LOJA D
 BAIRRO: PIABETA CEP: 25915000 - MAGE/RJ
 CNPJ: 01.965.386/0001-39
 PROCESSO: 25351.372146/2013-29 AUTORIZAÇÃO: 0.92534.4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: DROGARIA ZELMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA DEP MANOEL DA COSTA LIMA Nº 1147
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75800000 - JATAÍ/GO
 CNPJ: 02.459.410/0001-44
 PROCESSO: 25351.183750/2002-29 AUTORIZAÇÃO: 0.02397.6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA
 ENDEREÇO: RUA FARIA SOBRINHO, Nº 411
 BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO CEP: 83203000 - PARANGUÁ/PR
 CNPJ: 79.430.682/0070-54
 PROCESSO: 25351.251289/2008-30 AUTORIZAÇÃO: 0.54371.4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: FARMÁCIA DO POVO LTDA ME
 ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA Nº 343
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68617000 - IPIXUNA DO PARA/PA
 CNPJ: 10.559.371/0001-61
 PROCESSO: 24.333.333/2011-30 AUTORIZAÇÃO: 0.33333.4

EMPRESA: HERMANO LUIS MOTA VELOSO- ME
 ENDEREÇO: CONJUNTO PORTO ALEGRE, QUADRA G. 02, CASA 33
 BAIRRO: ESPLANADA CEP: 64039480 - TERESINA/PI
 CNPJ: 07.059.762/0001-02
 PROCESSO: 25351.289491/2011-30 AUTORIZAÇÃO: 0.77652.9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: DROGARIA SAO LUIZ DE QUATA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 819
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19780000 - QUATA/SP
 CNPJ: 13.533.164/0001-26
 PROCESSO: 25351.192360/2011-30 AUTORIZAÇÃO: 0.77788.0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: DROGARIA GALANTI DE NOVA IGUAÇU LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR LUIZ GUIMARÃES 93
 BAIRRO: CENTRO CEP: 26210022 - NOVA IGUAÇU/RJ
 CNPJ: 00.100.374/0018-27
 PROCESSO: 25351.729987/2008-30 AUTORIZAÇÃO: 0.57194.2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS-CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 EMPRESA: L. G. WOLF & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA MEO ALVES MARTINS, Nº 3177
 BAIRRO: ZONA 01 CEP: 87013000 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 03.446.128/0001-59
 PROCESSO: 25351.025143/2004-30 AUTORIZAÇÃO: 0.41897.6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

Dados da Empresa Nacional		
Razão Social L. G. WOLF & CIA LTDA ME		CNPJ 03.446.176/0001-59
Nome Fantasia PHARMAXON - farmácia de manipulação		SAC
Endereço na Internet		Cidade/UF MARINGÁ/PR
Endereço Completo RUA NEO ALVES MARTINS, N° 3177 - ZONA 01 CEP: 87.013-060		Responsável Legal LUCIANA GRANDIS WOLF
Responsável Técnico LUCIANA GRANDIS WOLF		

Dados do Cadastro		
N° da Autorização 1.35018-6	Data da Autorização 17/08/2000	Situação Ativa
N° do Processo 25023.150152/0099	Autorização Medicamento Especial	
Atividades / Classes Manipular • Insumos Farmacêuticos		

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

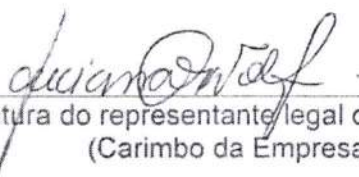
Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa L. G. Wolf & Cia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.446.178/0001-59, com endereço na Rua Néo Alves Martins, nº 3177, CEP 87013-060 na cidade de Maringá Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luciana Grandis Wolf, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: Luciana Wolf
Telefone Comercial: (44) 3224-3838
Whatsapp: (44) 9 9766-2565
E-mail: luciana@pharmakonmga.com.br

Maringá, em 12 de janeiro de 2026.



Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

03.446.178/0001-59

L. G. Wolf & Cia Ltda. - Me

Rua Néo Alves Martins, 3177
Zona 01 - CEP: 87013-060

MARINGÁ - PR

A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.

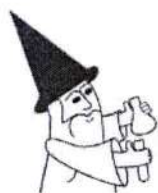
licitacao@cisamusep.org.br

De: FINANCEIRO BOTICA OURO PRETO <financeiro@boticaouropreto.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 08:46
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Orçamento Medicamentos Manipulados
Anexos: cisamusep 1.jpeg; cisamusep 2.jpeg; cisamusep 3.jpeg; cisamusep 4.jpeg; cisamusep 5.jpeg

Bom dia!

Segue anexo da consulta de preços:

Att: Ilma Pires



BOTICA
**OURO
PRETO**
Farmácia de Manipulação
DESDE 1979

☎ 44 3031 6797
📞 44 99919 8704

R: Néo Alves Martins, 3120
87013-060 · Maringá - PR

Em 05/12/2025 15:23, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Boa Tarde,

Segue em anexo **Consulta de Preço** referente à **Contratação de empresa objetivando compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.**

Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento de **05 de dezembro** até **11 de dezembro de 2025**, a fim de darmos continuidade ao processo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CONSULTA DE PREÇOS Nº 95/2025

Data: 05/12/2025

Fornecedor: Cromofarma Comercial Farmacêutica LTDA.

CNPJ: 77.929.123/0001-36

Endereço: Rua: Neo Alves Martins, 3.120

Cidade: Maringá - Paraná

Telefone: (44) 3031-6797 – 9 9184-9529

E-mail: financeiro@boticaouropreto.com

Nome e Identificação do Responsável: Edwardes José Vieira Jr.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	04	50,00	200,00	B.O.P
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	05	60,00	300,00	B.O.P
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	02	80,00	160,00	B.O.P
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	10	100,00	1.000,00	B.O.P
5	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01	40,00	40,00	B.O.P
6	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01	140,00	140,00 //	B.O.P
Valor Total					R\$	1.840,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.

002 - Prazo para envio da proposta é de 05 de dezembro até 11 de dezembro de 2025.

003 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

004 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

005 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda e a terceira entrega, com previsão, respectivamente, para junho e novembro de 2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.1.3. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias da solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	02	02	-
2	3930	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	02	02	01
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	01	01	-
4	101234	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G	Bisnaga	04	03	03
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	01	-	-
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG	Frasco	01	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações desta Consulta de Preço. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.3.1. A Empresa deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 4.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.



5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço;
- 5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 6.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. GARANTIA

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 8.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

8.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

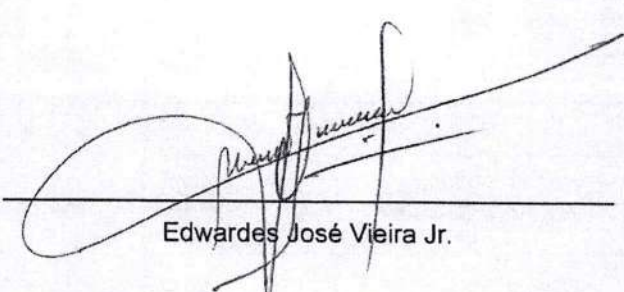
Maringá, 08/12/2025.

90 DIAS

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

BOTICA OURO PRETO

CROMOFARMA - Comercial Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 77.929.123/0001-36 - INSC.: 701.10021-23
Preparações Magistrais Cosmético - Dermatológica
Prod. Químicos e Medicamentos em Geral.
R. NÉO ALVES MARTINS, 3120 - FONE: 3031-6797
CEP: 87013-060 MARINGÁ - PARANÁ


Edwardes José Vieira Jr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.929.123/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1979	
NOME EMPRESARIAL CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NEO ALVES MARTINS	NÚMERO 3120	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.013-060	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3031-6797		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **13:46:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 16:09:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ: **77.929.123/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77929123000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 77.929.123/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:26 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **BFB2.AB00.1260.B124**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.929.123/0001-36
Razão Social: CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
Endereço: R. NEO ALVES MARTINS 3120 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122306110520540100

Informação obtida em 09/01/2026 15:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.929.123/0001-36
Razão Social: CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
Endereço: R NEO ALVES MARTINS 3120 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101000520540149

Informação obtida em 21/01/2026 14:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CROMOFARMA – COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-77.929.123/0001-36
NIRE 41200092638

Os abaixo assinados, **EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba Pr., casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá PR., a Praça Manoel Ribas nº 12, Apto 802, Zona 04, CEP- 87014-120, portador da cédula de identidade sob nº 1.112.276-6, expedida em 29/10/1973, SSP PR., e CPF- 387.395.349-87 e **LUCI APARECIDA BILHA VIEIRA**, brasileira, natural de Londrina –Pr., casada com regime Parcial de Bens, portadora da cédula de identidade RG- 1.330.434-3 expedida em 30/06/1988 SESP PR., e CPF- 349.554.299-04, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr., sito a a Praça Manoel Ribas nº 12, Apto 802, Zona 04, CEP- 87014-120, sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome de **CROMOFARMA – COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**, com sede em Maringá PR., à Rua Néo Alves Martins nº 3120, zona 01, CEP- 87013-060, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200092638, em sessão de 16/03/1979 e última alteração contratual sob nº 20093283300, em sessão de 23/07/2009, promovem em seu contrato primitivo as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado a atividade econômica da sociedade para: FORMULAÇÕES MAGISTRAIS, REAGENTES, PREPARAÇÃO DE PRODUTOS COSMETO DERMATOLOGICOS, COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS NO VAREJO E FARMACIAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MANIPULADOS PARA USO VETERINARIO.

CLAUSULA SEGUNDA:- Diante das alterações ocorridas, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social primitivo através desse instrumento, conforme cláusulas a seguir:

CROMOFARMA – COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-77.929.123/0001-36
NIRE 41200092638

Os abaixo assinados, **EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba Pr., casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá PR., a Praça Manoel Ribas nº 12, Apto 802, Zona 04, CEP- 87014-120, portador da cédula de identidade sob nº 1.112.276-6, expedida em 29/10/1973, SSP PR., e CPF- 387.395.349-87 e **LUCI APARECIDA BILHA VIEIRA**, brasileira, natural de Londrina –Pr., casada com regime Parcial de Bens, portadora da cédula de identidade RG- 1.330.434-3 expedida em 30/06/1988 SESP PR., e CPF- 349.554.299-04, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr., sito a a Praça Manoel Ribas nº 12, Apto 802, Zona 04, CEP- 87014-120, sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome de **CROMOFARMA – COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**, com sede em Maringá PR., à Rua Néo Alves Martins nº 3120, zona 01, CEP- 87013-060, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200092638, em sessão de 16/03/1979 e última alteração contratual sob nº 20093283300, em sessão de 23/07/2009, promovem em seu contrato primitivo as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial **CROMOFARMA – COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**, com sede e foro em Maringá PR., à Rua Néo Alves Martins nº 3120, zona 01, CEP- 87013-060, com a atividade econômica de: FORMULAÇÕES MAGISTRAIS, REAGENTES, PREPARAÇÃO DE PRODUTOS COSMETO DERMATOLOGICOS, COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS NO VAREJO E FARMACIAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MANIPULADOS PARA USO VETERINARIO.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1979, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000(trinta mil) quotas de R\$-1,00(um 0real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:40 SOB Nº 20191478040.
 PROTOCOLO: 191478040 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901249843. NIRE: 41200092638.
 CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CROMOFARMA – COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF-77.929.123/0001-36

NIRE 41200092638

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
EDUARDES JOSÉ VIEIRA JUNIOR	15.000	R\$- 15.000,00	50,00
LUCI APARECIDA BILHA VIEIRA	15.000	R\$- 15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	R\$- 30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR E LUCI APARECIDA BILHA VIEIRA**, aos quais caberá a administração individual da sociedade com poderes de representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas e designar administradores quando for o caso, sendo os sócios convocados para essa reunião através de editais, telefone, e-mail ou carta.

CLÁUSULA DECIMA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- DECLARAM, para o enquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:40 SOB Nº 20191478040.
 PROTOCOLO: 191478040 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901249843. NIRE: 41200092638.
 CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CROMOFARMA – COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF-77.929.123/0001-36


NIRE 41200092638

E, por se acharem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.

Maringá PR., 11 de Março de 2019.

NO VERSO

ROCHA LOURES



EDUARDES JOSÉ VIEIRA JUNIOR

ROCHA LOURES



LUCI APARECIDA BILHA VIEIRA


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:40 SOB N° 20191478040.
 PROTOCOLO: 191478040 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901249843. NIRE: 41200092638.
 CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



R 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabelião: Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures
Av. Duque de Caxias, 351 - Centro - Maringá - PR - CEP 87013-100 - Tel: (41) 3220-1500 - Email: rochaloures@rochaloures.com.br

CHcKf.CKdTs.rFyO7 - kJ7pU.L4kO2
Consulte o selo em <http://www.funarp.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de: **UC APARECIDA BILHA VIEIRA** do que dou fé. Em test^o da verdade.

L 274/PLS 84

Maringá-PR, 12 de março de 2019
00529957(001-000921689) IZABELLE OLIVEIRA DA SILVA - Escr. Autorizada



R 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabelião: Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures
Av. Duque de Caxias, 351 - Centro - Maringá - PR - CEP 87013-100 - Tel: (41) 3220-1500 - Email: rochaloures@rochaloures.com.br

wHcJ8.2YNxz.xqRo7 - kJlxM.2woT7
Consulte o selo em <http://www.funarp.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de: **EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR** do que dou fé. Em test^o da verdade.

L.V. 273 FL 106

Maringá-PR, 13 de março de 2019
00106532(001-000921937) MARGIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 13:40 SOB Nº 20191478040.
PROTOCOLO: 191478040 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901249843. NIRE: 41200092638.
CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 4099/2025

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 77.929.123/0001-36

Data da Vistoria

24/09/2025

Data de Validade

24/09/2026

Razão Social : CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
Endereço : RUA NÉO ALVES MARTINS Nº : 3120 Complemento :
Bairro : ZONA 01
Cidade : Maringá - PR CEP : 870103060

Responsáveis Técnicos
EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR

Conselho Regional Nº
CRF 2140/PR

CNAE :

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

Ramo de Atividade

FORMULAÇÕES MAGISTRAIS, REAGENTES, PREPARAÇÃO DE PRODUTOS COSMETO DERMATOLOGICOS, COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS NO VAREJO E FARMACIAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MANIPULADOS PARA USO VETERINARIO

Observações

MANIPULAÇÃO DOS GRUPOS I, II (MINOXIDIL) E III (HORMÔNIOS, ANTIBIÓTICOS, CITOSTÁTICOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL) DA RESOLUÇÃO RDC Nº 67/07, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS PERMITIDOS.

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20253377-U3KS
Emitida em 29/09/2025 às 08:39:13
Dados transmitidos de forma segura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/validacao

CADASTRO NO CRF SOB O 2450	VALIDADE 31/03/2027	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO 0A1FC813F76A4CBE7B19BA4D8FE4A689
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CROMOFARMA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA EPP		
NOME FANTASIA FARMÁCIA BOTICA OURO PRETO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP. FARMACÉUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA COM MANIPULACAO	
ENDEREÇO RUA NEO ALVES MARTINS 3120	CNPJ 77.929.123/0001-36	
LOCALIDADE ZONA 01	CIDADE - UF MARINGA II-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO	
F	2140	EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR	DIRETOR TÉCNICO				SÓCIO 50.00 %	
		Domingo *****	Segunda 08:00 às 13:00	Terça 08:00 às 13:00	Quarta 08:00 às 13:00	Quinta 08:00 às 13:00	Sexta 08:00 às 13:00	Sábado 08:00 às 12:00
			15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	*****
F	11902	ALCYR LEITE VENDRAME	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO	
		Domingo *****	Segunda 08:00 às 11:00	Terça 08:00 às 11:00	Quarta 08:00 às 11:00	Quinta 08:00 às 11:00	Sexta 08:00 às 11:00	Sábado 08:00 às 12:00
			13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****
F	26656	LAIS CAROLINA LAURENTI MORTEAN	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO	
		Domingo *****	Segunda 08:00 às 13:00	Terça 08:00 às 13:00	Quarta 08:00 às 13:00	Quinta 08:00 às 13:00	Sexta 08:00 às 13:00	Sábado 08:00 às 12:00
			15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	15:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 29 de Abril de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriel Luiz Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PP
Farm. Edívar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica desta CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através do leitor de QR-Code.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 23/12/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional		
Razão Social CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA		CNPJ 77.929.123/0001-36
Nome Fantasia CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA		
Endereço na Internet		SAC
Endereço Completo R. NEO ALVES MARTINS Nº 3120 - CENTRO CEP: 87.013-060		Cidade/UF MARINGÁ/PR
Responsável Técnico EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR		Responsável Legal EDUARDES JOSE VIEIRA JUNIOR

Dados do Cadastro		
Nº da Autorização 1.33159-0	Data da Autorização 14/07/1988	Situação <input type="button" value="Anex"/>
Nº do Processo <u>25000.0007987</u>	Autorização Medicamento Especial	

Atividades / Classes
Manipular /
• Insumos Farmacêuticos

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

De: lenzafarm@lenzafarm.com.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 14:26
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO CISAMUSEP.pdf

Prioridade: Alta

SEGUE EM ANEXO ARQUIVO DO ORÇAMENTO SOLICITADO.

--

LENZAFARM

LENZA FARMACÊUTICA LTDA.

Rua Montes Claros, 620 - Anchieta

CEP: 30310-702 Belo Horizonte MG

CNPJ 01.609.558-0001/31

www.lenzafarm.com.br

(31) 3287-7722 98648-0500 

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.609.558/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1996
NOME EMPRESARIAL LENZA FARMACEUTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONTES CLAROS	NÚMERO 620	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.310-370	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2025 às 14:48:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 95/2025

Data: 05/12/2025

Fornecedor: LENZA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 01.609.558/0001-31

Endereço: RUA MONTES CLAROS, 620 – BAIRRO ANCHIETA

Cidade: BELO HORIZONTE (MG)

Telefone: (31) 3287.7722 / 98648.0500

E-mail: lenzafarm@lenzafarm.com.br

Nome e Identificação do Responsável: EURICO COUTINHO LENZA (sócio-proprietário)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	04	R\$ 44,50	R\$178,00	LENZAFARM
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	05	R\$ 58,50	R\$ 292,50	LENZAFARM
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00	LENZAFARM
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	NÃO MANIPULAMOS
5	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	NÃO MANIPULAMOS
6	PASTA CTZ COMPOSTO POR CLORANFENICOL 7,5 G + TETRACICLINA 7,5 G + ÓXIDO DE ZINCO 15 G - FRASCO DE 30 G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01	R\$ 199,50	R\$ 199,50	LENZAFARM
ITEM 6: NECESSÁRIA A PRESCRIÇÃO DE UMA RECEITA QUE DEVERÁ SER ENVIADA ANTECIPADAMENTE PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL COM ASSINATURA DIGITAL VIA ZAP.				Valor Total	R\$ 776,00	REMESSAS VIA PAC CORREIOS

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.

002 - **Prazo para envio da proposta é de 05 de dezembro até 11 de dezembro de 2025.**

003 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

004 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

005 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda e a terceira entrega, com previsão, respectivamente, para junho e novembro de 2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.1.3. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias da solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	02	02	-
2	3930	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	02	02	01
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	01	01	-
4	101234	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G	Bisnaga	04	03	03
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	01	-	-
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG	Frasco	01	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações desta Consulta de Preço. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
 - 2.3.1.A Empresa deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 4.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.



5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço;
- 5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 6.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. GARANTIA

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 8.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

8.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

BELO HORIZONTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

EURICO COUTINHO LENZA

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

🔍 Pesquisar ou começar u...

Tudo Não lidas

Favoritas Grupos

Etiquetas

🔔 As notificações estão...

Receba notificações de mensagens ou grupos. Ativar

+55 43 9... 09/12/2025 Sobre o credenci... 📎

Comp... (você) Ontem ✓ 44984282366 📎

+55 43 3321-... 15:50 📎 Consulta de Preç...

+55 44 9816-... 15:50 Obrigada

+55 31 8648-... 14:42 Reagiu com a: "m..."

+55 44 9122-... 14:26 assim que tiver disp...

+55 44 9905-... 11:54 Eu que agradeço

+55 44 9972-... 11:49 ✓ é outro document...

+55 44 9805-... 10:06 📎 CamScanner 17-1...

+55 54 9971-... Ontem imagina, eu que agra...

+55 43 9651-... Ontem Muito obrigada pela ...

+55 44 8428-... Ontem ✓ E por qual valor s...

Pedidos somente até 15/12.

Garanta seus produtos com antecedência e assegure todos os itens necessários para seu consultório. Estamos à disposição para ajudar você a finalizar 2025 com tranquilidade! 15:34

me chamo Eugênio do CISAMUSEP 15:34 ✓

estou buscando orçamento de alguns manipulados, posso te encaminhar nosso arquivo de orçamento? 15:35 ✓

boa tarde tudo bem? 15:59

pode sim 15:59

⌚ A duração foi atualizada. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 90 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar.

fico no aguardo 15:59

📎 Consulta de Preço.doc DOC • 180 KB

Segue, se puder dar uma olhada por gentileza 16:00 ✓

por favor, de onde vcs sao? 17:33

e o frete seria CIF ou FOB? 17:33

Ontem

Bom Dia 07:51 ✓

Maringá-Pr 07:51 ✓

e o frete seria CIF ou FOB? 08:02

CIF 08:10 ✓

Boa tarde, conseguiu verificar? 14:55 ✓

Hoje

📎 Consulta de Preço - A T FUJIMURA - ODONTOFARMA.pdf 5 páginas • PDF • 260 KB

15:50

+ 🗨 Digite uma mensagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.019.855/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2002
NOME EMPRESARIAL A T FUJIMURA & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOFARMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 731	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.010-510	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3321-0003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2025 às 15:52:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 95/2025

Data: 05/12/2025

Fornecedor: ..A T FUJIMURA & CIA LTDA (ODONTOFARMA)

CNPJ:. 050198550001-88

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 731 – CENTRO – 86010-510

Cidade: LODRINA

Telefone: (43)3321-0003 - whatsapp

E-mail: odontofarma@sercomtel.com.br / farmaciaodontofarma@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Andressa Fujimura Hara – Farmaceutica Responsável

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	04	R\$ 69,90	R\$ 279,60	ODONTOFARMA
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	05	R\$ 109,90	R\$ 549,50	ODONTOFARMA
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00	ODONTOFARMA
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	ODONTOFARMA
5	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01	R\$ 44,90	R\$ 44,90	ODONTOFARMA
6	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01	R\$ 304,00	R\$ 304,00	ODONTOFARMA
				Valor Total	R\$ 2226,00	ODONTOFARMA

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.

002 - **Prazo para envio da proposta é de 05 de dezembro até 11 de dezembro de 2025.**

003 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

004 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

005 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda e a terceira entrega, com previsão, respectivamente, para junho e novembro de 2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.1.3. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias da solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	02	02	-
2	3930	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	02	02	01
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	01	01	-
4	101234	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G	Bisnaga	04	03	03
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	01	-	-
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG	Frasco	01	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações desta Consulta de Preço. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
 - 2.3.1.A Empresa deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 4.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço;
- 5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 6.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. GARANTIA

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 8.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;



8.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

<p>_____, ____/____/____ (LOCAL E DATA)</p> <p>90 DIAS (VALIDADE DA PROPOSTA)</p>	<p>PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.</p>
<p>_____ (NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)</p>	<p>(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)</p>

De: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BIOMEDICINAL
<farmaciabiomedicinal@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 15:48
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: Orçamento Medicamentos Manipulados
Anexos: ORÇAMENTO.doc

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 12:52
Para: farmaciabiomedicinal@hotmail.com <farmaciabiomedicinal@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Medicamentos Manipulados

Boa Tarde,

Segue em anexo **Consulta de Preço** referente à **Contratação de empresa objetivando compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.**

Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento de **05 de dezembro** até **11 de dezembro de 2025**, a fim de darmos continuidade ao processo.


Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.081.124/0002-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2003	
NOME EMPRESARIAL LUIZ MIURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 385	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 87.140-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARINGA	MUNICÍPIO PAICANDU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACIABIOMEDICINAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3244-2222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **09:20:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 95/2025

Data: 10/12/2025

Fornecedor:

BIOMEDICINAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO (LUIZ MIURA)

CNPJ:

76081.124/0002-91

Endereço:

AV.CURITIBA, 385 CENTRO

Cidade:

PAIÇANDU - PR

Telefone:

(44) 99898-9171 (44) 3244-2222

E-mail:

farmaciabiomedicinal@hotmail.com

Nome e Identificação do Responsável: LUIZ MIURA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	04	R\$ 34,00	R\$ 136,00	GEMINI
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	05	R\$ 59,00	R\$ 295,00	GEMINI
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	02	R\$	R\$
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00	SM.EMPREENHIMENTOS
5	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01	R\$	R\$
6	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01	R\$	R\$
				Valor Total	R\$ 1.811,00	-

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br.

002 - Prazo para envio da proposta é de 05 de dezembro até 11 de dezembro de 2025.

003 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

004 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.



005 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda e a terceira entrega, com previsão, respectivamente, para junho e novembro de 2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.1.3. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	02	02	-
2	3930	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	02	02	01
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	01	01	-
4	101234	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G	Bisnaga	04	03	03
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	01	-	-
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG	Frasco	01	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações desta Consulta de Preço. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.3.1.A Empresa deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;

3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;

3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

4.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;

4.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;

4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;

5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;

5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço;

5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;

5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 6.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. GARANTIA

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 8.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 8.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

PAIÇANDU, 10/12/2025
(LOCAL E DATA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,



90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

MEMORANDO Nº 019/2026

Maringá, 12 de janeiro de 2026.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 828/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 095/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando que foi adotado, como valor estimado para a contratação, o menor preço apresentado por item.

Considerando que foi encaminhada, por e-mail, solicitação de proposta de preços a empresas do ramo, com prazo de envio de 05 a 11 de dezembro de 2025 para que as interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando que, embora três (3) empresas tenham respondido ao pedido de orçamento dentro do prazo acima, constatou-se que, nas propostas apresentadas, alguns itens não foram cotados, não havendo, portanto, a composição de três (3) orçamentos por item, desta forma manteve-se aberto o aceite para recebimentos de propostas até a composição dos três (3) orçamentos por item.

Apesar da prorrogação informal, o processo foi conduzido com total transparência, garantindo que todos os fornecedores interessados tivessem a mesma oportunidade de participação, sem favorecimento.

Considerando que foram consultadas 21 (vinte e um) empresas para o fornecimento da proposta de preços.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: : FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO MEMLAR LTDA (ARTESANI), AYRES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (BIOESSÊNCIA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO), FARMÁCIA LEAL & RUIZ LTDA (BIOFORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA), NORBERT STEININGER - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA DE MANIPULAÇÃO (EXTRATUS FLORA), C.A.L MARTELOZO & CIA

LTDA (FARMACOTÉCNICA), FARMÁCIA SAKAFARMA DE LONDRINA LTDA (VIVAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO), QUINTESSÊNCIA FARMÁCIA DERMATO-COSMETOLÓGICA LTDA (MAGISTRAL PHARMACIA), MEDICINAL FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, BIOFÁRMACOS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (PASSIPHORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO), PHARMADELLE FÓRMULAS LTDA (PHARMADELLE), PHLO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (PHLORACEA), DERME ERVAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, MD PHARMA MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA (SIMILIA), FITOARTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, LABORDERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, QUALIDADE TOTAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (FARMÁCIA DERMATOLÓGICA).

Considerando que, com base nos orçamentos recebidos, foi aberto o prazo de 19 a 23 de dezembro de 2025, conforme pode ser verificado através do link <https://cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>, para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que nenhuma empresa apresentou proposta no prazo mencionado acima, deu-se sequência ao processo com base nas propostas inicialmente obtidas.

Considerando o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados o painel de consulta de preços, banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasGov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Públicas. Entretanto, não foram encontrados valores compatíveis com os itens pretendidos que pudessem servir como referência de mercado.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

A escolha do fornecedor **L.G. WOLF E CIA LTDA e CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**, foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor por item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo.

Assim, justifica-se a contratação dos fornecedores como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 001/2026-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 019/2026;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.



Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.

Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se torna pública e chama interessados a apresentar propostas

adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.807/2025 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais e onze centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e dois centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exime o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,** conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros,** adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

Aqui em especial, verifica-se que o critério que embasou a pesquisa de preços foi unicamente a consulta direta ao fornecedor, não havendo pesquisa pelas outras formas previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

No caso em questão não se verifica a comprovação de que o aviso de licitação foi disponibilizado de forma eletrônica, sendo certo que a mera publicação do aviso no diário oficial da entidade não tem o condão de cumprir tal exigência, contudo, aqui, a responsável justifica a ausência no Memorando nº 019/2026.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que eventualmente tenha havido a publicação do aviso de intenção de contratação direta, a minuta do contrato a ser firmado não faz parte do procedimento, devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delinham o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação

entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA ESCOLHIDA

Com relação empresa que resultou no melhor preço verifica-se a presença de consulta perante o TCU e o TCE/PR, ambas negativas de impossibilidade de contratação com o Poder Público.

Consta, também, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 08/02/2026, Certificado de Regularidade do GFTS – CRF, válido até 06/02/2026.

Consta, ainda, certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, cópia quarta alteração e consolidação contratual de sociedade empresária limitada e cópia de Licença Sanitária com validade até 25/06/2026.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 14 de janeiro de 2026.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO

Maringá, 20 de janeiro de 2026.

De: Diretora de Produção Médica
Para: Diretora Financeira

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos manipulados que são utilizados em procedimentos realizados por este Consórcio Público de Saúde nas especialidades de pacientes com necessidades especiais (tratamento endodôntico) e que devido suas formulações e concentrações específicas, não são disponibilizados por indústrias farmacêuticas de grande porte, sendo necessário, portanto, a manipulação em empresas especializadas;

Considerando que o valor informado previamente no desdobramento da dotação orçamentária (33.90.39.99.99) para aquisição do referido medicamento no ano de 2026, na Fonte 2369, Projeto Atividade 2004, foi de R\$ 86,04;

Considerando que após o procedimento de Dispensa de Licitação – Consulta de Preços nº 95/2025, a somatória dos valores vencedores para fornecimento de medicamento manipulado para o setor odontológico foi de R\$ 169,00.

Venho solicitar o remanejamento de valor referente ao desdobramento de dotação orçamentária para compor o valor total necessário para cobrir a aquisição, sendo da seguinte forma:

De: Serv. Manutenção Autoclave Odontológica

Fonte: 2369

P.A: 2004

Dotação: 33.90.39.17.00

Saldo: R\$ 8.000,00

Para: Medicamento Manipulado

Fonte: 2369

P.A: 2004

Dotação: 33.90.39.99.99

Valor a remanejar: R\$ 83,00

Atenciosamente,


Mariane de Oliveira Araújo Pasquini
Diretora de Produção Médica
CISAMUSEP

SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO

Maringá, 20 de janeiro de 2026.

De: Diretoria de Promoção à Saúde
Para: Diretora Financeira

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos manipulados que são utilizados em procedimentos realizados por este Consórcio Público de Saúde nas especialidades de dermatologia e ginecologia (cauterização química), otorrinolaringologia (tamponamento nasal) e no ambulatório de feridas (desbridamento químico), e que devido suas formulações e concentrações específicas, não são disponibilizados por indústrias farmacêuticas de grande porte, sendo necessário, portanto, a manipulação em empresas especializadas;

Considerando que o valor informado previamente no desdobramento da dotação orçamentária (33.90.39.99.99) para aquisição do referido medicamento no ano de 2026, na Fonte 1069, Projeto Atividade 2003, foi de R\$ 671,96;

Considerando que após o procedimento de Dispensa de Licitação – Consulta de Preços nº 95/2025, a somatória dos valores vencedores para fornecimento de medicamento manipulado para o ambulatório médico foi de R\$ 1.116,00.

Venho solicitar o remanejamento de valores referentes ao desdobramento de dotação orçamentária para compor o valor total necessário para cobrir a aquisição, sendo da seguinte forma:

De: Copiadora

Fonte: 1069

P.A 2001

Dotação: 33.90.39.83.00

Saldo: R\$ 2.000,00

Para: Medicamento Manipulado

Fonte: 1069

P.A 2003

Dotação: 33.90.39.99.99

Valor a remanejar: R\$ 445,00

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LAIS CRISTINE PILGER NEGRI
Data: 20/01/2026 16:58:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretora de Promoção à Saúde
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
COMPRASGOV Nº 1/2026

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 006/2026-DIS/INE, constante no processo, referente a contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome das empresas **L.G. WOLF E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.446.178/0001-59, situada na Rua Neo Alves Martins, nº 3177, Zona 01, na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.013-060, no valor total de R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais) e **CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.929.123/0001-36, situada a Rua Neo Alves Martins, nº 3120, Zona 01, na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.013-060, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), previsto na seguinte dotação orçamentária:
nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 e
01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 095/2025.

Maringá (PR), 22 de janeiro de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

COMPRASGOV N° 1/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 01/2026 – ComprasGov nº 1/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 095/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Favorecido: **L.G. WOLF E CIA LTDA**

Valor Total: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais).

Favorecido: **CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**

Valor Total: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Maringá (PR), 22 de janeiro de 2026.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
 COMPRASGOV Nº 1/2026**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00	L.G. WOLF E CIA LTDA
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	05	R\$ 37,60	R\$ 188,00	
3	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00	
4	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	10	R\$ 70,40	R\$ 704,00	
5	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01	R\$ 29,00	R\$ 29,00	

VALOR TOTAL – 1.145,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
6	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00	CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

VALOR TOTAL – 140,00 (cento e quarenta reais).

Maringá (PR), 22 de janeiro de 2026.



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ediais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 23/01/2026



Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.285,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.285,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ácido Tricloroacético (Tca) concentração: 35%, forma farmacêutica: solução aquosa	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	Ácido Tricloroacético (Tca) dosagem: 50%, apresentação: solução aquosa	5	R\$ 37,60	R\$ 188,00
3	Cloreto De Alumínio aspecto físico: em solução, características adicionais: a 20%	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
4	Papaína concentração: 4%, forma farmacêutica: gel, característica adicional: formulação especialmente manipulada	10	R\$ 70,40	R\$ 704,00
5	Propilenoglicol aspecto físico: líquido xaroposo, límpido, incolor, higroscópico, característica adicional: reagente p.a., fórmula química: ch3chohch2oh, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 57- 55-6, peso molecular: 76,09	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00

Exibir: 5 1-5 de 6 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano XIV

Edição nº 2301

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026
COMPRASGOV Nº 1/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 01/2026 – ComprasGov nº 1/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 095/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Favorecido: **L.G. WOLF E CIA LTDA**

Valor Total: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais).

Favorecido: **CROMOFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA**

Valor Total: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Maringá (PR), 22 de janeiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

P.F. Comercio de Diesel LTDA inscrito no CNPJ sob nº 79.073.813/0004-04.

Objeto: Fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigor: A partir de 20/01/2026, fica efetivamente distratado o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO GRUPO MOTO GERADOR DO CISAMUSEP, sob nº 071/2025.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 20 de janeiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense;

Contratada: Astton Medical Ltda;

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer nº 001/2026-PRO, de 14/01/2026.

Vigência: O prazo do contrato originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16/04/2026 a 15/04/2027.

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 21 de janeiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DO GRUPO MOTO
GERADOR DO CISAMUSEP Nº 071/2025.

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 23/01/2026 15:51:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br